

**Ata da 136ª Reunião da Diretoria**

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 136ª (centésima trigésima sexta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presente, também, a Superintendente-Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Noboru Ofugi. 1.1. – Certificado de Registro para Fretamento - CRF – Forma Autorização – AFRISIO MARINHO FILHO e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-341/2004, de 10 de agosto de 2004, e autorizou a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, com a emissão dos respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, com prazo de validade por 2 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 676/04 desta data; **1.2. – Licença Complementar – RUTAS DEL MERCOSUR SOCIEDADE ANONIMA DE TRANSPORTES:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-342/2004, de 10 de agosto de 2004 e homologou a emissão da Licença Complementar em nome da empresa retrocitada, para a prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, nos termos da Resolução nº 677/04 desta data; **1.3. – Licença Originária – TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-343/2004, de 10 de agosto de 2004 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, estabelecendo em 5 (cinco) anos o prazo para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 678/04 desta data; **1.4. – Contrato de Permissão - EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. – Linha Itajubá (MG) – Campinas (SP), Prefixo nº 06-0525-00, incluindo os serviços complementares Itajubá (MG) - Jundiá (SP), Prefixo nº 06-0525-01 e Itajubá (MG) - Itapira (SP), Prefixo nº 06-0525-02 – Processo nº 50000.002584/1999-58 e apensos:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-344/2004, de 10 de agosto de 2004 e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a Expresso Gardênia Ltda., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 679/04 desta data; **1.5. – Contrato de Permissão – EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. – Linha Jacutinga (MG) – Itapira (SP), Prefixo nº 06-0994-70 – Processo nº 50400.002263/1993-19:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-345/2004, de 10 de agosto de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a Expresso Gardênia Ltda., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros,

sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 680/04 desta data; **1.6. – Contrato de Permissão – EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. - Linha Lavras (MG) - São Paulo (SP), Prefixo nº 06-0100-00, incluindo serviço complementar Bom Sucesso (MG) – São Paulo (SP), Prefixo nº 06-0100-01 – Processo nº 50000.010508/1999-25:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-346/2004, de 10 de agosto de 2004 e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a empresa Expresso Gardênia Ltda., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha retrocitada, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 681/04 desta data; **1.7. – Contrato de Permissão – EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. – Linha Ouro Fino (MG) – Campinas (SP), Prefixo nº 06-0716-00 – Processo nº 50000.002588/1999-17 (apenso):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-347/2004, de 10 de agosto de 2004 e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a empresa Expresso Gardênia Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na linha retrocitada, sem caráter de exclusividade, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 682/04 desta data; **1.8. – Contrato de Permissão – EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. – Linha Ouro Fino (MG) – São Paulo (SP), Prefixo nº 06-0500-00 – Processo nº 50400.002265/1993-44:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-348/2004, de 10 de agosto de 2004 e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a Expresso Gardênia Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na linha retrocitada, sem caráter de exclusividade, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 683/04 desta data; **1.9. – Contrato de Permissão – EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. – Linha Pouso Alegre (MG) - Campinas (SP), Prefixo nº 06-0826-00, incluindo o serviço complementar Pouso Alegre (MG) - Americana (SP), Prefixo nº 06-0826-01 - Processo nº 50400.00261/1993-93:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-349/2004, de 10 de agosto de 2004 e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a Expresso Gardênia Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na linha retrocitada, sem caráter de exclusividade, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 684/04 desta data; **1.10. – Outorga de autorização para fretamento contínuo - PIRANTUR LTDA. - ME - Processo nº 50500.151513/2004-60:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-350/2004, de 10 de agosto de 2004 e autorizou a empresa retrocitada, a operar o serviço especial de transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de São Lourenço D'Oeste (SC) e Pato Branco (PR), para estudantes do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – CEFET, Faculdade de Pato Branco – FADEP e do Colégio e Faculdade MATERDEI, até 28 de outubro de 2004, prorrogável até 15 de dezembro de 2004, nos termos da Resolução nº 685/04 desta data; **1.11. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2003, de Prestação de Serviços de Comunicação de Dados por Comutação de Pacotes – Processo nº 50500.003049/2003-11:** a Diretoria acolheu a proposição apresentada pelo Diretor Noboru Ofugi, mediante exposição verbal, e deliberou aprovar a celebração do Termo Aditivo ao Contrato retrocitado, assinado com o Consórcio PGP 10/2003 –

Linha de Dados, representado pela BRASIL TELECOM visando a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 12 de agosto de 2004, com base na Cláusula Décima do Contrato nº 024/2003 e o reajuste do seu valor no percentual de 6,21% (seis inteiros e vinte e um por cento), a partir de igual data, de acordo com a Cláusula Quinta. A Diretoria determinou o registro em Ata da decisão aprovada.

**2. Diretor Francisco de Oliveira Filho. 2.1. – Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa entre a ANTT e a FUB – Fundação Universidade de Brasília –**

**Processo nº 50500.155214/2004-78:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-095/2004, de 10 de agosto de 2004 e aprovou a celebração de Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa com a FUB – Fundação Universidade de Brasília, no valor de R\$2.789.541,18 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), visando ao desenvolvimento de metodologia integrada para aperfeiçoamento dos processo decisórios da Superintendência de Exploração de Infra-Estrutura – SUINF, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Deliberação nº 240/04 expedida nesta data;

**2.2. – Transferência de linhas da VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A. para a BRISA ÔNIBUS S.A. – Processo nº 50500.142525/2004-03:**

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-087/2004, de 10 de agosto de 2004 e aprovou o pedido de transferência da linha base Rio de Janeiro (RJ) – São João Nepomuceno (MG), Prefixo nº 07-0062-00 e seu serviço complementar Rio de Janeiro (RJ) São João Nepomuceno (MG), Prefixo nº 07-1368-20, da Viação Progresso Turismo S.A. para a Brisa Ônibus S.A., nos termos da Resolução nº 686/04 desta data;

**2.3. – Licitação de serviços gráficos – Processo nº 50500.162608/2004-64:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-088/2004, de 10 de agosto de 2004 e aprovou a instauração de licitação, na modalidade de Pregão, com vistas à contratação de empresa para a confecção e impressão de 200.000 (duzentos mil) panfletos “Caminhoneiro – Faça Valer o Vale-Pedágio”, em papel 75g, tamanho 21x10,5, policromia de acordo com o modelo constante do processo referido, nos termos da Deliberação nº 241/04 desta data;

**2.4. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. – Processo nº 50500.149355/2004-89:**

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-089/2004, de 10 de agosto de 2004 e autorizou a empresa retrocitada a operar o serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Mondai (SC) e Frederico Westphalen (RS), para estudantes da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, até 2 dezembro de 2004, nos termos da Resolução nº 687/04 desta data;

**2.5. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2003, celebrado com a CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. – Prorrogação de prazo de vigência - Processo nº 50500.105259/2003-47:**

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-090/2004, de 10 de agosto de 2004 e aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2003, celebrado com a CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., visando a I) prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de agosto de 2004; II) reajustar o valor percentual de 8,253% a partir de 16 de agosto de 2004 e III) incluir o subitem 8.1.33 na Cláusula Oitava, nos termos da Deliberação nº 246/04 desta data;

**2.6. – Aquisição de Data Center – Processo nº 50000.160723/2004-59:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator,

conforme Relatório à Diretoria DFO-091/2004, de 10 de agosto de 2004 e aprovou a instauração de licitação, na modalidade de Concorrência, Tipo Técnica e Preço, com vistas à aquisição de um Data Center composto por servidores tipo I, II, III, IV, V e VI, sistema de armazenamento centralizado externo, concentradores fibre channel, unidade de backup automático, software para gerenciamento de backup e rack, contemplando instalação, ativação, treinamento e assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital constante do processo referido, nos termos da Deliberação nº 242/04 desta data; **2.7. – Processo Administrativo – EMI TUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-092/2004, de 10 de agosto de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos identificados no Processo nº 50500.112969/2003-41 relativos à EMI TUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., nos termos da Deliberação nº 243/04 desta data; **2.8. – Curso de Fusões e Incorporações – Escritório de Serviços Financeiros Francisco Cavalcanti & Associados S/C Ltda. - Processo nº 50500.169253/2004-43:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-093/2004, de 10 de agosto de 2004 e aprovou a contratação da sociedade retrocitada, mediante inexigibilidade de licitação, com base no inciso III do art. 25 c/c art; 13, inciso Vi da Lei nº 8.666/93, para ministrar o Curso de Fusões e Incorporações para 20 (vinte) servidores da ANTT, no período de 16 a 21 de agosto de 2004, no valor global de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), nos termos da Deliberação nº 244/04 desta data; **2.9. – Recurso da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. – Processo nº 50000.113134/2003-63:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-094/2004, de 10 de agosto de 2004 e decidiu negar provimento ao recurso interposto pela FCA, mantendo a multa no valor de R\$444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), correspondente aos Autos de Infração mencionados, nos termos da Deliberação nº 245/04 desta data; **2.10. – Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nºs 022 e 023/2003 – Prorrogação do prazo de vigência - Processo nº 50500.103585/2003-10:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-096/2004, de 10 de agosto de 2004 e aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nºs 022 e 023/2003, de prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, para a Unidade Regional de Belo Horizonte, prorrogando prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de agosto de 2004 nos termos da Deliberação nº 247/04 desta data. **3. Diretor-Geral José Alexandre N. Resende. 3.1. – Tarifa Básica de Pedágio – Concessionária OSÓRIO – PORTO ALEGRE – CONCEPA:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-060/2004, de 10 de agosto de 2004 e estabeleceu a Tarifa Básica de Pedágio – TBP da CONCEPA – Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre, no valor de R\$ 0,023310/km, a preços de novembro de 1994, para vigorar a partir de 26.10.2003, como fundamento dos cálculos relativos ao seu equilíbrio econômico-financeiro no ano de 2004, nos termos da Resolução nº 688/04 desta data. **4. Assuntos Gerais. 4.1. – Relatório Síntese da Fiscalização do Vale-Pedágio:** a Diretoria tomou conhecimento do Relatório apresentado pela SUINF; **4.2. – Agravo nº 2004.01.00.034072-0/DF manejado pela ANTT:** o Procurador-Geral deu conhecimento da cassação da liminar concedida em ação cautelar inominada requerida pela ABRATI. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para

constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE  
Diretor-Geral



NOBORU OFUGI  
Diretor



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário